

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-FG**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 006.01.04/2022, de 01 de abril de 2022 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Wuilliam Porfirio De Oliveira, sob a Presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de Habilitação referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Pontualmente às 08h00min (oito horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação, procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das seguintes empresas:

1. **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 26.825.283/0001-02;**
2. **MAXDATA INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.058.411/0001-12;**

Após analisar as documentações, a Comissão registrou que as empresas: **1. MAXDATA INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, atendeu plenamente aos requisitos exigidos no Edital, portanto considerada **HABILITADA**.

Dando prosseguimento a análise foi constatado que a empresa: **1. JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, não apresentou o número do processo, número do contrato no atestado conforme solicita o item 4.2.3.2 do edital, Apresentou declaração com indicação explícita da equipe técnica com 02 (dois) profissionais de nível superior em contabilidade descumprindo o item 4.2.3.3.1 alínea "a" do edital, apresentou balanço do exercício 2020, descumprindo o item 4.2.4.1 do edital, não apresentou garantia de manutenção da proposta conforme solicita o item 4.2.4.12 do edital, Portanto foi considerada **INABILITADA**.

O presidente da comissão de licitação comunicou que fará a publicação do resultado desse julgamento nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis conforme previsto no inciso I, alínea "a" do art. 109, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser contado a partir da publicação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 04 de maio de 2022. //////////////////////////////////////

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Wuilliam Porfirio De Oliveira	